



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL nº 05/2022. REURB-S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Município de Conselheiro Lafaiete - MG, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** todos os titulares de domínio, os terceiros interessados, os responsáveis pela implantação do referido núcleo e os confinantes e **FAZ SABER** aos proprietários de direitos reais, confrontantes e terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes ao assentamento do **Bairro São João**, que tramita perante o Município, procedimento de regularização fundiária – REURB – de interesse social em relação aos imóveis localizados entre as Ruas Alexandrina de Queirós, Rua Geralda Baêta Leão e Rua Noeme Cecília Rezende, Conselheiro Lafaiete-MG, registro no cartório de registro de imóveis sob a matrícula nº 8.337, livro 2AD, fls.8.337, perante o 1ºofício de imóveis, de titularidade de **PEDRO JOSÉ DE REZENDE**, identificada como Gleba nº02, situada no lugar denominado “**Capão do Sobrado**”, no Bairro São João, conforme documentação apresentada no procedimento administrativo nº **3.971/2014** e posteriores complementos. Que o presente tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado, nos termos do **Decreto nº462, de 28 de setembro de 2022**. Que em observância ao art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, foi **INSTAURADO** o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** definidas as modalidades de **INTERESSE SOCIAL (REURB-S)** para o **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO** (art. 11, III da Lei Federal nº 13.465/2017) nº 9.310, de 15 de março de 2018, tendo como instrumento a **LEGITIMAÇÃO DE POSSE** e ou a **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** de acordo com o enquadramento cabível. Estando em termos, expede-se o presente edital para publicidade e notificação dos supramencionados confrontantes da matrícula supracitada, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Conselheiro Lafaiete-MG, no prazo acima, contados partir da publicação deste edital, poderá implicarem concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda da eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária do núcleo informal acima descrito. A íntegra do processo administrativo poderá ser consultado na Prefeitura Municipal, na sede administrativa do Município sito à Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº10, Centro, ou no Centro de Desenvolvimento Urbano, na Rua Coronel Albino, nº160, Bairro Fonte Grande. Será o presente edital, por extrato, afixado nos rol de entrada da Prefeitura, publicado no site oficial do Município e na imprensa. Conselheiro Lafaiete, **24 de outubro de 2022**.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador

Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador